



ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFO PM-2014

ATO Nº 027-CCCCFO-PM/2014

SOLUÇÃO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO

A Presidente da Comissão Coordenadora do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - CFO/PM/2014, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Comandante-Geral n.º GCG/0095/2013-CG, de 24 de agosto de 2013, publicada do Diário Oficial do Estado nº 15.328, do dia 04 de setembro de 2013, transcrita no BOL PM Nº 0167, de 04 de setembro de 2013; e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2013 - CFO PM-2014, e analisando o requerimento apresentado pelo candidato do Concurso para o CFO PM-2014, adiante referenciado, emite o seguinte **PARECER**:

1. DO FATO

RAFAEL DE FARIAS FIGUEIREDO, RG Nº 2671486 SSP/PB, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais – CFO PM/2014, ELIMINADO do certame em tela por ter se apresentado atrasado ao Exame de Saúde, realizado no dia 30/04/2014, sendo portanto, considerado FALTOSO, conforme fez público o Ato nº 026-CCCCFO-PM/2014, interpôs recurso junto a esta Comissão Coordenadora solicitando uma nova oportunidade para realizar o referido Exame.

Em seu requerimento alega que foi prejudicado por terceiros, ou seja, pela clínica responsável pela elaboração do exame em questão, ocasionado por problemas técnicos de impressão, não o obtendo em tempo hábil, gerando, conseqüentemente, o seu atraso. O mesmo anexou Declaração da referida clínica, datada de 30/04/2014, com fins de comprovação destes fatos.

2. DA ANÁLISE

Ante o fato, e verificando-se o Edital do Certame nos Subitens 17.1.2 - “Chegar atrasado a qualquer um dos exames” - e 18.13 - “Não haverá segunda chamada ou repetição de provas ou exames para o(a) candidato(a) faltoso(a) ou retardatário, seja qual for o motivo alegado”, todos pertinentes a ELIMINAÇÃO de candidatos, conclui-se que o REQUERENTE não possui direito a uma nova convocação para realizar o referido exame.

3. DECISÃO

Diante do exposto, decido pelo **DESPROVIMENTO** do recurso, em consonância com o Edital que rege o certame, mantendo a ELIMINAÇÃO do candidato.

4. DETERMINAR que se publique o presente ato em Boletim PM, disponibilizando-o no site da PMPB, através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

QCG em João Pessoa - PB, 08 de maio de 2014.

SOCORRO CRISTIANE DE OLIVEIRA UCHOA – CEL QOC
Presidente da Comissão Coordenadora